PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 722, de 21 de fevereiro de 1.984.

Prefeitura Municipal de Careaçu MG.

" Dispõe sobre concessão de subvenção à entidade que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU,MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu,promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 1.984,fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí,MG., de que trata a Lei Municipal n. 715, de 30 de Novembro de 1.983, à razão mensal de Cr$60.000,00-(Sessenta mil cruzeiros

Art. 2º - As despêsas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do corrente exercício, e no caso insuficiência de saldo orçamentário, suplentá-la-á.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.984.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

- Prefeitura Municipal de Careaçu,MG., 21 de fevereiro de 1.984.

BENEDITO WALDIR MACIEL

- Prefeito Municipal -

CLÁUDIO PELEGRINETI PERES

= SECRETÁRIO =